

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
ATO NORMATIVO Nº 716/2011-PGJ, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
(PROTOCOLADO Nº 130.754/11)

Revogado pela [Resolução nº 777/2013 – PGJ](#), de 24/06/2013

Institui os Núcleos de Atuação regionalizada do GAEMA, tendo como base as Sub-Bacias Hidrográficas PCJ Campinas, PCJ Atibaia e PCJ Piracicaba

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Ato Normativo nº 552/2008-PGJ, de 4 de setembro de 2008, que em seu artigo 11, § 3º, admite a instituição de novos núcleos de atuação regionalizada do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (GAEMA), a partir da instituição da Rede de Atuação Protetiva do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que as REDES DE ATUAÇÃO PROTETIVA DO MEIO AMBIENTE DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS PCJ-CAMPINAS, PCJ-ATIBAIA e PCJ-PIRACICABA já foram instituídas, estando presentes, em todas, indicadores de produtividade e demanda suficientes;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável e unânime dos Promotores de Justiça de Meio Ambiente das REDES DE ATUAÇÃO PROTETIVA DO MEIO AMBIENTE DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS PCJ-CAMPINAS, PCJ-ATIBAIA e PCJ-PIRACICABA, no sentido de criação dos núcleos do GAEMA;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, o NÚCLEO DE ATUAÇÃO REGIONALIZADA DO GAEMA, tendo como base a Sub-Bacia Hidrográfica PCJ-Campinas, com sede em Campinas.

Art. 2º. Nos termos do Art. 4º, do Ato Normativo nº 596/2009-PGJ, de 30 de junho de 2009, o Núcleo PCJ-Campinas do GAEMA abrange as seguintes Comarcas, Distritais e Municípios:

Comarcas e Distritais: Artur Nogueira, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Jundiaí, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista, Vila Mimosa e Vinhedo.

Municípios compreendidos: Artur Nogueira, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Elias Fausto, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jundiaí, Louveira, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santo Antonio de Posse, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, o NÚCLEO DE ATUAÇÃO REGIONALIZADA DO GAEMA, tendo como base a Sub-Bacia Hidrográfica PCJ-Atibaia, com sede em Atibaia.

Art. 4º. Nos termos do Art. 4º, do Ato Normativo nº 596/2009-PGJ, de 30 de junho de 2009, o Núcleo PCJ Atibaia do GAEMA abrange as seguintes Comarcas, Distritais e Municípios:

Comarcas e Distritais: Amparo, Atibaia, Bragança Paulista, Jarinu, Nazaré Paulista, Pinhalzinho e Piracaia.

Municípios compreendidos: Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Jarinu, Joanópolis, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Tuiti e Vargem.

Art. 5º. Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, o NÚCLEO DE ATUAÇÃO REGIONALIZADA DO GAEMA, tendo como base a Sub-Bacia Hidrográfica PCJ-Piracicaba, com sede em Piracicaba.

Art. 6º. Nos termos do Art. 4º, do Ato Normativo nº 596/2009-PGJ, de 30 de junho de 2009, o Núcleo PCJ-Piracicaba do GAEMA abrange as seguintes Comarcas, Distritais e Municípios:

Comarcas e Distritais: Americana, Capivari, Cordeirópolis, Itirapina, Limeira, Piracicaba, Rio Claro, Rio das Pedras, Santa Bárbara D'Oeste e São Pedro.

Municípios compreendidos: Águas de São Pedro, Americana, Analândia, Capivari, Charqueada, Cordeirópolis, Corumbataí, Ipeúna, Iracemópolis, Itirapina, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de outubro de 2011.

FERNANDO GRELLA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.121, n. 190, p.44, de 6 de outubro de 2011.